



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Lei nº 033**

Dispõe sobre o vencimento do pessoal da prefeitura.

A câmara Municipal de São Sebastião decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Passam a ser os seguintes vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal:

Cargos.....	Vencimentos
3.1.1.1-03 Secretário Municipal.....	Cr\$720.000
Coletor Municipal.....	Cr\$720.000
Auxiliar da Coletoria.....	Cr\$240.000
Fiscal do distrito da Cidade.....	Cr\$240.000
Total.....	Cr\$1.920.000
3.1.1.1-49 Chefe do S.M.E.R.....	Cr\$540.000
Total.....	Cr\$540.000
3.1.1.1-61 Professor.....	Cr\$180.000
Professor.....	Cr\$120.000
Total.....	Cr\$300.000
Total Geral.....	Cr\$2.760.000

**Art.2º**- Revogam- se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 31 de dezembro de 1965.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.